



Contrato nº 005/2023
Processo Administrativo nº 095/2022
PREGÃO ELETRÔNICO nº 056/2022-CPL/SLP
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 078/2022

AQUISIÇÃO DE AVIAMENTOS E ARTIGOS DIVERSOS PARA DECORAÇÃO, (ARTIGOS DE ARMARINHOS, NATALINOS ENTRE OUTROS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ., ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ,** E A EMPRESA **M. C. ARAUJO SILVA – ARMARINHO.**

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá, inscrita no CNPJ nº 12.511.093/0001-06, com sede na Avenida Professor João Moraes de Sousa, 355 - Centro - Santa Luzia do Paruá/MA, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por: **Flávio José Padilha de Almeida**, brasileiro, Secretário Municipal de Planejamento Administração e Finanças, inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF, sob o nº 772.274.254-87, e a empresa **M. C. ARAUJO SILVA – ARMARINHO**, inscrita no CNPJ nº 05.338.537/0001-80, com sede à AVENIDA PROFESSOR JOAO MORAIS DE SOUSA, 490,CENTRO, SANTA LUZIA DO PARUÁ-MA, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, **Maria Cleonice Araújo Silva RG nº 066653932018-02, CPF nº 269.494.823-53**, têm, entre si, ajustado o presente **Contrato** para REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE AVIAMENTOS E ARTIGOS DIVERSOS PARA DECORAÇÃO, (ARTIGOS DE ARMARINHOS, NATALINOS ENTRE OUTROS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ., submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993 e, demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE AVIAMENTOS E ARTIGOS DIVERSOS PARA DECORAÇÃO, (ARTIGOS DE ARMARINHOS, NATALINOS ENTRE OUTROS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS CONTRATUAIS

Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, o EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 056/2022-CPL/SANTA LUZIA DO PARUÁ e a Proposta de Preços da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor global deste Contrato é de **R\$ 227.908,24 (duzentos e vinte e sete mil e novecentos e oito reais e vinte e quatro centavos)**.

PARAGRAFO PRIMEIRO – A quantificação do contrato se dará conforme planilha abaixo:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ Nº 12.511.093/0001-06



ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	UND	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	TECIDO FAILETE, DIVERSAS CORES 1x1,50cm	TIRADENTES TEXTIL	240	PEÇA	R\$ 7,40	R\$ 1.776,00
2	TECIDO TULE COM BRILHO, DIVERSAS CORES. 1x60	TIRADENTES TEXTIL	160	PEÇA	R\$ 26,63	R\$ 4.260,80
3	TECIDO PARA ARTESANATO - TRICOLINE - 25X45CM, PACOTES COM 20 PEÇAS ESTAMPAS DIVERSAS	TIRADENTES TEXTIL	240	PCT	R\$ 80,00	R\$ 19.200,00
4	TECIDO AVELUDADO CORES DIVERSAS	TIRADENTES TEXTIL	400	MT	R\$ 26,66	R\$ 10.664,00
5	FITA DE CETIM COM LUREX, PEÇA COM 10 METROS/22MM CORES VARIADAS	CINDERELA	240	MT	R\$ 11,80	R\$ 2.832,00
6	FITA CETIM Nº 09 PEÇA COM 50METROS/38MM CORES VARIADAS	CINDERELA	240	PEÇA	R\$ 34,32	R\$ 8.236,80
7	FITA GORGORÃO ESTAMPADA 38MM, COM 10M.	CINDERELA	80	PEÇA	R\$ 17,16	R\$ 1.372,80
8	FITA CETIM Nº 01 PEÇA COM 50 METROS/22MM CORES VARIADAS	CINDERELA	80	PEÇA	R\$ 20,46	R\$ 1.636,80
9	FITA CETIM Nº 05 PEÇA COM 50 METROS/22MM CORES VARIADAS	CINDERELA	80	PEÇA	R\$ 28,90	R\$ 2.312,00
10	PASSAMANARIA DOURADA 12MM	NYBC	240	MT	R\$ 1,90	R\$ 456,00
11	PASSAMANARIA DOURADA 18MM	FITA	240	MT	R\$ 2,40	R\$ 576,00
12	PASSAMANARIA DOURADA 20MM	NYBC	240	MT	R\$ 2,90	R\$ 696,00
13	PASSAMANARIA DOURADA 40MM	NYBC	240	MT	R\$ 4,25	R\$ 1.020,00
14	SACOS CELEFONE PARA PRESENTE 30X45, PACOTES COM 50 UNIDADES.	DOM PAPER	160	PCT	R\$ 35,16	R\$ 5.625,60
15	SACOS TRANSPARENTE DECORADO 25X37, PACOTES COM 50 UNIDADES.	DOM PAPER	160	PCT	R\$ 25,00	R\$ 4.000,00
16	SACOS TRANSPARENTE DECORADO 35X53, PACOTES COM 50 UNIDADES.	DOM PAPER	160	PCT	R\$ 39,46	R\$ 6.313,60
17	SACO PARA PRESENTE DECORADO 45X60, PACOTES COM 50 UNIDADES.	DOM PAPER	160	PCT	R\$ 77,66	R\$ 12.425,60
18	COLA TEK BOND COM 20G	TEK BOND	80	UND	R\$ 11,00	R\$ 880,00
19	FELTRO CORES DIVERSAS	MERITA	160	MT	R\$ 17,03	R\$ 2.724,80
20	MANTA ACRILICA ACRILON 2 CM - LAGURA.	OBERFIL	160	MT	R\$ 27,80	R\$ 4.448,00
21	LINHA DE ANZOL Nº 60.	MAZZAFERRO	80	PÇ	R\$ 10,23	R\$ 818,40
22	AREIA BRILHANTE	NYBC	80	KG	R\$ 79,16	R\$ 6.332,80
23	CARPETE EVENTOS VERDE 3MM X 2 METROS DE LARGURA	JC DECOR	40	UND	R\$ 45,00	R\$ 1.800,00
24	PEÇAS DE JUTA COR CRU COM 20 METROS	EUROROMA	16	PÇ	R\$ 305,00	R\$ 4.880,00
25	MANTA ACRILICA R1	OBERFIL	40	MT	R\$ 43,33	R\$ 1.733,20
26	FIO BARBANTE Nº 04 PARA CROCHÊ CORES VARIADAS.	BARBANTE	320	UND	R\$ 22,50	R\$ 7.200,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ Nº 12.511.093/0001-06



27	FIO BARBANTE Nº 06 PARA CROCHÊ CORES VARIADAS.	BARBANTE	320	UND	R\$ 22,66	R\$ 7.251,20
28	FIO PARA CROCHÊ CORES VARIADAS 200G	CIRCULO AS	320	UND	R\$ 20,83	R\$ 6.665,60
29	LINHA PARA CROCHÊ CORES VARIADAS 100G	CIRCULO AS	800	UND	R\$ 20,46	R\$ 16.368,00
30	AGULHA Nº 1,75 PARA CROCHÊ	CIRCULO AS	240	UND	R\$ 2,26	R\$ 542,40
31	AGULHA Nº 2,5 PARA CROCHÊ	CIRCULO AS	240	UND	R\$ 4,00	R\$ 960,00
32	AGULHA Nº 3 PARA CROCHÊ	CIRCULO AS	240	UND	R\$ 4,00	R\$ 960,00
33	BALÃO DE FESTA 6.5 PCT 50 UNIDADES	GRANFESTA	320	PCT	R\$ 7,75	R\$ 2.480,00
34	BALÃO ESTAMPADO TEMAS VARIADOS	GRANFESTA	240	UND	R\$ 20,23	R\$ 4.855,20
35	TESOURA GRANDE	CIRCULO	40	UND	R\$ 21,05	R\$ 842,00
36	PISTOLA DE COLA QUENTE TAM. GRANDE	BEST FER	24	UND	R\$ 31,13	R\$ 747,12
37	BASTÃO DE COLA QUENTE 1 KG	MERITA	80	UND	R\$ 59,33	R\$ 4.746,40
38	COLA DE SILICONE LIQUIDA 250G	MERITA	40	UND	R\$ 16,10	R\$ 644,00
39	ABRAÇADEIRA PLASTICA NYLON BRANCA 28CM PCT COM 100UND	SO QUALIDADE	40	UND	R\$ 29,40	R\$ 1.176,00
40	ABRAÇADEIRA PLASTICA NYLON BRANCA 15CM	SO QUALIDADE	40	UND	R\$ 19,38	R\$ 775,20
41	E.V.A. SIMPLES CORES DIVERSAS 2mm. Tamanho aproximado 60x40cm	BRW	240	UND	R\$ 3,36	R\$ 806,40
42	E.V.A. COM GLITER CORES VARIADAS 2mm. Tamanho aproximado 60x40cm	PIFER	240	UND	R\$ 6,90	R\$ 1.656,00
43	E.V.A. COM ATOALHADO CORES VARIADAS b2mm. Tamanho aproximado 60x40cm	PIFER	240	UND	R\$ 6,90	R\$ 1.656,00
44	E.V.A. COM ESTAMPADO CORES VARIADAS 2mm. Tamanho aproximado 60x40cm	PIFER	240	UND	R\$ 6,90	R\$ 1.656,00
45	TINTA DE TECIDO 37ML, CORES DIVERSAS	ACRILEX	80	UND	R\$ 5,24	R\$ 419,20
46	KIT DE PINCEIS PARA PINTURA EM TECIDO MINIMO DE 13 PINCEIS	CONDOR	24	KIT	R\$ 63,10	R\$ 1.514,40
47	CORDÃO SÃO JOSÉ DE ALGODÃO 4MM, PEÇA COM 10 MTS	NYBC	80	UND	R\$ 19,10	R\$ 1.528,00
48	CAIXAS DE MDF CRU 20X20X08	NYBC	24	UND	R\$ 10,38	R\$ 249,12
49	CAIXAS DE MDF CRU 10X10	NYBC	24	UND	R\$ 6,50	R\$ 156,00
50	TINTA PVA FOSCA PARA ARTESANATO 250 ML, CORES DIVERSAS	ACRILEX	24	UND	R\$ 32,90	R\$ 789,60
51	ZIPER NYLON FIXO 20 CM CORES DIVERSAS	NYBC	240	UND	R\$ 0,74	R\$ 177,60
52	ZIPER NYLON FIXO 30 CM CORES DIVERSAS	NYBC	240	UND	R\$ 1,23	R\$ 295,20
53	BOTÃO DE 1,5 CM DE DIAMETRO	NYBC	240	UND	R\$ 0,28	R\$ 67,20
54	BOTÃO DE 2,5 CM DE DIAMETRO	NYBC	240	UND	R\$ 0,88	R\$ 211,20
55	ALICATE APLICADOR DE BOTÃO DE PRESSÃO	LAMAX	8	UND	R\$ 112,10	R\$ 896,80
56	BOTÃO DE PRESSÃO REDONDO PLÁSTICO 10MM	NYBC	80	UND	R\$ 35,45	R\$ 2.836,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ Nº 12.511.093/0001-06



57	BOTÃO DE PRESSÃO REDONDO PLÁSTICO 12MM	NYBC	80	UND	R\$ 37,60	R\$ 3.008,00
58	Festão aramado 270 cm – 300 galhos	MAGIZI	40	UND	R\$ 70,00	R\$ 2.800,00
59	Festão nevado – 2 metros – 9 cm	MAGIZI	80	UND	R\$ 9,05	R\$ 724,00
60	Festão 2 metros – verde – 10 cm	MAGIZI	80	UND	R\$ 9,05	R\$ 724,00
61	Festão Natal verde mesclado 8 cm	MAGIZI	80	UND	R\$ 9,05	R\$ 724,00
62	Flor de Natal artificial	MAGIZI	240	UND	R\$ 17,10	R\$ 4.104,00
63	Enfeites médio de Natal, (Presentes), pacotes com no mínimo 12 unidades	MAGIZI	80	PCT	R\$ 19,10	R\$ 1.528,00
64	Enfeites médio de Natal, (laços), pacotes com no mínimo 12 unidades	MAGIZI	80	PCT	R\$ 25,05	R\$ 2.004,00
65	Enfeites médio de Natal, (estrelas)	MAGIZI	80	UND	R\$ 13,05	R\$ 1.044,00
66	Enfeites médio de Natal, (sinos), pacotes com no mínimo 06 unidades	MAGIZI	80	PCT	R\$ 13,50	R\$ 1.080,00
67	Enfeites médio de Natal, (bonecos).	MAGIZI	80	UND	R\$ 15,80	R\$ 1.264,00
68	Bolas de natal 6 cm, cores variadas, PACOTES COM NO MINIMO 03 UNIDADES.	MAGIZI	400	PCT	R\$ 8,60	R\$ 3.440,00
69	Bolas de natal 8 cm, cores variadas, PACOTES COM NO MINIMO 02 UNIDADES.	MAGIZI	400	PCT	R\$ 8,70	R\$ 3.480,00
70	Bolas de natal 10 cm, cores variadas, PACOTES COM NO MINIMO 03 UNIDADES.	MAGIZI	400	PCT	R\$ 10,65	R\$ 4.260,00
71	Bolas de natal 12 cm, cores variadas, PACOTES COM NO MINIMO 06 UNIDADES.	MAGIZI	400	PCT	R\$ 21,25	R\$ 8.500,00
72	PEROLAS 10 mm, CORES VARIADAS, PACOTES COM 500G.	NYBC	40	PCT	R\$ 68,90	R\$ 2.756,00
73	PEROLAS 12 MM, CORES VARIADAS, PACOTES COM 500G	NYBC	40	PCT	R\$ 68,90	R\$ 2.756,00
74	Meia pérola 10 mm cores variadas, PACOTES COM 500G	NYBC	8	PCT	R\$ 62,80	R\$ 502,40
75	Meia pérola 12 mm cores variadas, PACOTES COM 500G	NYBC	8	PCT	R\$ 61,60	R\$ 492,80
76	Fita decorativa natalina 5 mm (FITILHO), PEÇA COM NO MINIMO 2 METROS.	MAGIZI	80	PEÇA	R\$ 10,40	R\$ 832,00
77	Fita decorativa natalina 6,3 mm, PEÇA COM NO MINIMO 2,70 METROS.	MAGIZI	80	PEÇA	R\$ 24,50	R\$ 1.960,00
78	Fita decorativa natalina 3,8 mm, PECOM NO MINIMO 2,70 METROS.	MAGIZI	80	PEÇA	R\$ 22,20	R\$ 1.776,00
TOTAL						R\$ 227.908,24

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	PODER EXECUTIVO – PREFEITURA MUNICIPAL
02.03	SEC. MUN. DE PLANEJ. ADMIN. E FINANÇAS, RECEITA, PATRIM.PÚBL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ Nº 12.511.093/0001-06



02.03.04.122.0003	Gestão do Planejamento e da Administração e Finanças
02.03.04.122.0003.2009.0000	Man. E Func. Da Sec. Mun. Plan. Adm. E Finanças
3.3.90.30.00	Material De Consumo

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	PODER EXECUTIVO – PREFEITURA MUNICIPAL
02.04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.04.12.122.0004	Gestão de Educação
02.04.12.122.0004.2015.0000	Manut. E Func. Da Secretaria Mun. De Educação
3.3.90.30.00	Material De Consumo

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	PODER EXECUTIVO – PREFEITURA MUNICIPAL
02.07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
02.07.27.122.0005	Gestão do Esporte e Lazer
02.07.27.122.0005.2050.0000	Manut. E Func. Da Sec. Munic. De Esportes E Lazer
3.3.90.30.00	Material De Consumo

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	PODER EXECUTIVO – PREFEITURA MUNICIPAL
02.08	SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.08.10.122.0006	Gestão da Saúde e Saneamento
02.08.10.122.0006.2052.0000	Manut. E Func. Da Sec. Munic. De S. E Saneamento
3.3.90.30.00	Material De Consumo

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	PODER EXECUTIVO – PREFEITURA MUNICIPAL
02.11	SEC. MUN. ASSIST. SOCIAL TRAB. CIDADANIA
02.11.08.122.0008	Gestão da Assistência Social do Trabalho e da Cidadania



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ Nº 12.511.093/0001-06



02.11.08.122.0008.2078.0000	Manut. E Func. Da Sec. M. De A. Soc. Trab. E Cidadania
3.3.90.30.00	Material De Consumo

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	PODER EXECUTIVO – PREFEITURA MUNICIPAL
02.14	SEC. MUN. OBRAS URB. CID. TRANSP. TRÂNSITO
02.14.04.122.0009	Gestão de Obras Urbanismo, Cidade Transporte e Tra
02.14.04.122.0009.2107.0000	Manut. E F. Da Sec. M. Obras U. Cid. Trans. E Trânsito
3.3.90.30.00	Material De Consumo

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	PODER EXECUTIVO – PREFEITURA MUNICIPAL
02.15	SEC. MUN. AGRIC. PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO
02.15.20.122.0010	Gestão da Agricultura da Produção e do Abastecimento
02.15.20.122.0010.2117.0000	Manut. e Func. da Sec. Munic. de A. Prod. e Abastecimento
3.3.90.30.00	Material De Consumo

CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no Artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Contrato terá início a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31/12/2023, condicionada sua eficácia após a publicação do seu extrato na imprensa oficial.

O prazo de vigência poderá ser prorrogado, considerando o princípio da anualidade do orçamento previsto no art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO

O presente contrato poderá ser objeto de subcontratação, com o percentual de até 45% (quarenta e cinco por cento), com prévio e expresso consentimento do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial ou quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Aceitação da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de responder pelos atos, falhas, erros ou atrasos na execução do fornecimento subcontratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A subcontratação não terá nenhum vínculo financeiro com a CONTRATANTE e estará obrigada a aceitar suas decisões.



CLÁUSULANONA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(a) fiscal de Contratos Administrativos da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá, que anotarás, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

PARÁGRAFO ÚNICO – A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios ou emprego inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULADÉCIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE**, observado o prazo de até **30 (trinta) dias consecutivos**, após a entrega dos produtos, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de **Nota Fiscal/Fatura**, cabendo ao servidor responsável atestar as notas fiscais que deverão ser emitidas em **02 (duas) vias**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE**, diretamente na Conta Corrente da **CONTRATADA**, no **BANCO: 237, AGÊNCIA: 1402, CONTA CORRENTE: 16294-9**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os preços avençados em decorrência do presente contrato, não serão reajustados.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no caput desta cláusula, a **CONTRATANTE** se obriga a pagar multa diária de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, até o limite de 10% (dez por cento), desde que para tanto não tenha concorrido à empresa.

PARÁGRAFO QUARTO - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou correção monetária.

PARÁGRAFO QUINTO - Fica o contratado obrigado a manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Competirá à **CONTRATADA** cumprir as obrigações constantes no Termo de Referência, o qual faz parte deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Competirá à **CONTRATANTE**:

- Fornecer todos os dados a **CONTRATADA**, necessários adequados aos fornecimentos dos produtos;
- Efetuar os pagamentos nos termos do Contrato;
- Manter com a **CONTRATADA** relação por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que, entretanto, deverão ser formalizados oportunamente;
- Fiscalizar a execução do instrumento contratual, através de servidor designado para esta função, na forma que lhe convier.
- Receber os materiais permanentes, de acordo com as ordens de fornecimentos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ Nº 12.511.093/0001-06



PARÁGRAFO PRIMEIRO – No caso de **atraso injustificado** do objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** poderá aplicar as seguintes multas:

a) Multa moratória diária de **0,33% (trinta e três centésimos por cento)** do valor total da **Nota de Empenho**, em caso de **atraso** na entrega dos materiais, até o limite de **10% (dez por cento)**;

b) Multa moratória diária de **0,33% (trinta e três centésimos por cento)** do valor total da **Nota de Empenho**, em caso de **atraso** na substituição dos materiais reprovados no recebimento provisório, até o limite de **10% (dez por cento)**;

PARÁGRAFO SEGUNDO – Além da multa indicada no parágrafo anterior, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA**, na hipótese de **inexecução total ou parcial** do Contrato, as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de **10% (dez por cento)** sobre o **valor total** deste Contrato;

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até **02 (dois) anos**;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

e) As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A fraude na execução do Contrato, o comportamento de modo inidôneo, a declaração falsa e o cometimento de fraude fiscal, aplicando-se as sanções previstas no art.7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

PARÁGRAFO QUARTO- Caberá à **Prefeita Municipal de SANTA LUZIA DO PARUÁ**, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO QUINTO - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à **CONTRATADA** e publicação no Diário Oficial, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

PARÁGRAFO SEXTO- As multas a que se referem os parágrafos anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO SÉTIMO- As multas deverão ser recolhidas no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO OITAVO - Nenhum pagamento será feito à **CONTRATADA** antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

A **CONTRATANTE** poderá rescindir administrativamente o presente Contrato nas hipóteses previstas no Artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, que ocorrerá nos termos do Artigo 79 do mesmo diploma legal, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a qualquer indenização e sem prejuízo das penalidades pertinentes.

PARÁGRAFO ÚNICO – A inadimplência de cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato assegurará a **CONTRATANTE** o direito de dá-lo por rescindido, unilateralmente, mediante Notificação por ofício entregue diretamente ou por via postal, sem prejuízo da aplicação das penalidades que se demonstrarem cabíveis, em processo administrativo regular.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ Nº 12.511.093/0001-06



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** fará publicar o resumo do presente Contrato no Diário Oficial, após sua assinatura, obedecendo ao prazo previsto no Parágrafo Único, do Artigo 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da **Justiça de SANTA LUZIA DO PARUÁ/MA**, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, para um só efeito, perante **02 (duas) testemunhas** que também os subscrevem.

SANTA LUZIA DO PARUÁ/MA, 09 de janeiro de 2023.

FLAVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 003/2021
CONTRATADA

MARIA CLEONICE ARAÚJO SILVA
M. C. ARAUJO SILVA – ARMARINHO
CNPJ nº 05.338.537/0001-80
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

4CPF Nº 051.276.573-17
CPF Nº 066255663-14

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto.

1.1. O presente Termo de Reconhecimento de Dívida tem por objeto o reconhecimento pelo Município de Sambaíba- MA, através do Fundo Municipal de Assistência Social, da dívida que perfaz o valor global de R\$ 27.707,90 (vinte e sete mil setecentos e sete reais e noventa centavos), conforme notas em anexo, a qual se refere à prestação de serviços funerários.

1.2. Constituí, ainda, objeto deste instrumento, o Ajuste de Contas entre as partes, objeto substanciado na fixação de cláusulas que estabeleçam as condições para o efetivo pagamento da dívida contraída sem a devida cobertura contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Valor.

2.1. O valor global do presente Termo de Ajuste de Contas mencionado na Cláusula Primeira deste instrumento, de acordo com os débitos constatados totaliza o valor global de R\$ 27.707,90 (vinte e sete mil setecentos e sete reais e noventa centavos), em decorrência de serviço de natureza contínua e essencial prestado sem cobertura contratual, cuja documentação comprobatória compõe o corpo do processo administrativo que a este se vincula.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Pagamento.

3.1. O pagamento será realizado em favor de **CAVALCANTE & MATOS LTDA.**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.335.260/0001-02, estabelecida na Rua Edisio Silva, nº. 415, centro, CEP 65.800-000, na cidade de Balsas - MA, neste ato representada pelo Sr. **JONAS CAVALCANTE MATOS**, brasileiro, casado, empresário, RG nº. 3006744 SSP/PA, inscrito no CPF nº. 811.006.121-49, através da Conta Corrente nº. 24.220-9, da Agência nº. 0895-5, do Banco do Brasil, sendo que, verificado o pagamento, reputa-se desde já quitada e liquidada a obrigação.

3.2. O pagamento se efetivará de conformidade com as disponibilidades orçamentárias e financeiras do Fundo Municipal de Assistência Social de Sambaíba - MA.

3.3. A despesa oriunda deste Termo correrá à conta da Dotação Orçamentária abaixo:

13 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

AÇÃO -08.244.0127.2-2031 - Distribuição de Cestas Básicas e Outros Benefícios Sociais

NATUREZA - 3.3.90.32.00.00 - Material de Distribuição Gratuita.

CLÁUSULA QUARTA: Da Publicação.

4.1. Para eficácia do ato a Secretaria Municipal de Assistência Social providenciará a publicação do presente Termo de Ajuste de Contas no prazo máximo de até 05 (cinco) dias da data da sua assinatura, na Imprensa Oficial competente.

CLÁUSULA QUINTA: Do Foro

5.1. Fica eleito o foro da cidade de São Raimundo das Mangabeiras - MA para dirimir quaisquer litígios decorrentes do presente Termo.

5.2. E por estarem justos e acordados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Sambaíba, 23 de dezembro de 2022.

Maria Helena de Sousa Pereira

Secretaria Municipal de Assistência Social

CAVALCANTE & MATOS LTDA

Jonas Cavalcante Matos

Sócio Representante

Testemunhas:

CPF

CPF

Publicado por: EDSON DA SILVA SANTOS

Código identificador: 30e457ced9c9b7d727dfe379643ba72e

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO. ESPÉCIE: 2º TERMO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO. ESPÉCIE: 2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 1702.001/IN001-2021. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2021 - SEMAD. CONTRATANTE Secretaria Municipal De Administração de Santa Filomena do Maranhão/MA. **CONTRATADO: NASCIMENTO NETO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ: 40.070.313/0001-30 Rua Miquerinos, Nº 01 - Jardim Renascença, São Luís, Cep: 65.075-038. REPRESENTANTE:** EDMUNDO SOARES DO NASCIMENTO NETO inscrito na OAB nº 14.136. **OBJETO DE ADITIVO:** Prorrogar o contrato por mais 12 meses, tendo como marco inicial o dia 17/01/2022 e marco final 17/01/2023. Fundamentação legal: Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93. Santa Filomena do Maranhão/MA, em 10 de janeiro de 2023. ISANIO GOMES DE SOUSA - Secretário Municipal de Administração.

Publicado por: WILSON LUCAS CAMPOS PEDROSA

Código identificador: 623850faff89d6eb24aa3fa090ba4307

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ

AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2023 - REGISTRO DE PREÇO Nº 038/2022

CONTRATO Nº 003/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 013/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 031/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 038/2022



RESENHA DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2022. PARTES: MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, através da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento e a empresa LG MED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI, inscrita no CNPJ sob o número 25.036.156/0001-53. **OBJETO DO CONTRATO:** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, INSUMOS HOSPITALARES, LABORATORIAIS E ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA LUZIA DO PARUÁ/MA. **VALOR GLOBAL:** o valor global deste Contrato é de **R\$ 453.882,07 (quatrocentos e cinquenta e três mil e oitocentos e oitenta e dois reais e sete centavos)**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas correrão por conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento/Fundo Municipal de Saúde, **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 09/01/2023, **ASSINATURAS:** **RAIMUNDO VALDO PEREIRA DE ABREU** (Contratante) e **ANA KELLEN FERREIRA NUNES - MED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI**. (Contratada), Santa Luzia do Paruá-MA, 09 de janeiro de 2023, **RAIMUNDO VALDO PEREIRA DE ABREU** - Secretário Municipal Adjunto de Saúde e Saneamento.

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES

Código identificador: ac0256ce9b8236337e68818124e4ac31

AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2022-CPL/SLP

CONTRATO Nº 005/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2022-CPL/SLP
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 078/2022

RESENHA DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2023 - PROCESSO Nº 095/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 056/2022 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2022. PARTES: MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Finanças, Receitas e Patrimônio Público e a empresa **M. C. ARAUJO SILVA - ARMARINHO**, inscrita no CNPJ nº 05.338.537/0001-80. **OBJETO DO CONTRATO:** AQUISIÇÃO DE AVIAMENTOS E ARTIGOS DIVERSOS PARA DECORAÇÃO, (ARTIGOS DE ARMARINHOS, NATALINOS ENTRE OUTROS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ. **VALOR GLOBAL:** o valor global deste Contrato é de **R\$ 227.908,24 (duzentos e vinte e sete mil e novecentos e oito reais e vinte e quatro centavos)**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas correrão por conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Finanças, Receitas e Patrimônio Público, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo, Cidade, Transportes e Trânsito e Secretaria Municipal de Agricultura, Produção e Abastecimento. **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 09/01/2023. **ASSINATURAS:** **FLAVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA** (Contratante) e **MARIA CLEONICE ARAUJO SILVA - M. C. ARAUJO SILVA - ARMARINHO**, (Contratada), Santa Luzia do Paruá-MA, 09 de janeiro de 2023. **FLAVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA** - Secretário Municipal de Planejamento, Administração, Finanças, Receitas e Patrimônio Público.

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: 5d2a8688c243887cb3269f771d34544

de dezembro de 2022 ao dia 31 de outubro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - Conforme estabelecido na CLÁUSULA TERCEIRA do instrumento contratual, o valor do contrato a ser pago pela locação do imóvel é de 1.212,00 (mil duzentos e doze reais), mensalmente.

CLÁUSULA TERCEIRA - As demais cláusulas e condições do Contrato nº 024/2022, permanecem inalteradas.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que, desde logo, produza seus efeitos legais e jurídicos.

Santa Luzia do Paruá-MA, 02 de janeiro de 2023.

SEBASTIANA DE KÁSSIA SANTOS FREITAS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ/MF: 12.511.093/0001-06
CONTRATANTE



EDVAN ALMEIDA MOURA
CPF/MF nº 515.914.643-15
LOCADORA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ - CPF: _____
2. _____ - CPF: _____

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: 170cf57ef2178391f7dd2ab4213a0d2b

PRIMEIRO TERMO ADITIVO 001/2023 - CONTRATO Nº 024/2022/SEMED - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2022-CPL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

TERMO ADITIVO: 001/2023
CONTRATO Nº 024/2022/SEMED
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2022-CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2022

Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel Urbano, que fazem entre si, o **MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, inscrito no CNPJ nº 12.511.093/0001-06, situado à Avenida Prof. João Moraes de Sousa nº 355, representado neste ato pela Sra. **SEBASTIANA DE KÁSSIA FREITAS**, brasileira, casada, Professora, residente e domiciliada na Rua Nena de Abreu, nº 218, Bairro: Centro - Santa Luzia do Paruá-MA, inscrita no CPF/MF sob nº 009.181.293-38, portadora da Carteira de Identidade RG nº 06931709219-6 SESP/MA, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e de outro lado, e de outro lado, **EDVAN ALMEIDA MOURA**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 058499832016-6 SESP/MA; e CPF nº 515.914.643-15, residente e domiciliado na Cidade de Santa Luzia do Paruá, Estado do Maranhão, na Rua Vinte e Sete de Agosto, nº 87-ALTOS, centro, **LOCADOR**, ajustar o presente aditivo, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente o art. 57, caput §2º e §4º, do referido diploma legal, e da Lei Federal nº 8.245, de 18 de outubro de 1991, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme previsto na CLÁUSULA SEGUNDA item II.1, do instrumento contratual, as partes resolvem celebrar aditivo de prazo, estabelecendo a prorrogação do contrato nº 024/2022 por mais 10 (dez) meses, então o presente aditivo terá **vigência do dia 31**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO: 001/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

TERMO ADITIVO: 001/2023
CONTRATO Nº 033/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2022

Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel Urbano, que fazem entre si, o **MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ/SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, RECEITAS E PATRIMÔNIO PÚBLICO**, inscrito no CNPJ nº 12.511.093/0001-06, situado à Avenida Prof. João Moraes de Sousa nº 355, representado neste ato pelo Sr. **FLÁVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA**, brasileiro, separado judicialmente, Secretário Municipal de Planejamento, Administração, Finanças, Receitas e Patrimônio Público, portador da Carteira de Identidade nº 06931709219-6 SESP/MA e inscrito no CPF/MF sob nº 772.274.254-87, residente neste Município, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e de outro lado, e de outro lado, **THATYANE DO NASCIMENTO REIS**, brasileira, divorciada, portadora da Carteira de Identidade RG nº 039566462010-7 SESP/MA; e CPF nº 605.895.423-11, residente e domiciliada na Cidade de Santa Luzia do Paruá, Estado do Maranhão, na Avenida Prof. João Moraes de Sousa, nº 1657, Bairro Centro, Município de Santa Luzia do Paruá, **LOCADOR**, ajustar o presente aditivo, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente o art. 57, caput §2º e §4º, do referido diploma legal, e da Lei Federal nº 8.245, de 18 de outubro de 1991, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme previsto na CLÁUSULA SEGUNDA item II.1, do instrumento contratual, as partes resolvem celebrar aditivo